Prefeitura de
SÃO LOURENÇO
DA MATA
PERNAMBUCO
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM Nº 016/2011.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de São Lourenço da Mata, o anexo Projeto de Lei que faz alterações e acréscimos na Lei Municipal nº 2.237, de 02 de fevereiro de 2009.

A presente medida desloca a competência da gestão turística municipal para a atual Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude que, consequentemente, passa a ter nova denominação: **Secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo**.

De suma importância destacar que a reforma ora encaminhada não importará na criação e/ou surgimento de cargos para Administração Municipal.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito, requerendo que a tramitação do projeto ora encaminhado se dê em **regime de urgência**.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LEONARDO BARBOSA**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

SÃO LOURENÇO DA MATA
CAPITAL NACIONAL DO PAU-BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 016/2011

Projeto de Lei nº 019/2011

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 2.237, de 02 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º Os itens 7 e 9 do art. 1º da Lei nº 2.237, de 02 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando consequentemente redenominadas as correspondentes pastas para **Secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo** e **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**:

*"**7. Secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo***
7.1. Departamento de Cultura
7.1.1. Divisão de Suprimentos
7.2. Departamento de Esportes
7.3. Departamento de Eventos
7.4. Departamento da Juventude
7.5. Superintendência de Ginásio de Esportes
7.6. Departamento de Turismo
7.6.1 Divisão de Promoção de Eventos"

*"**9. Secretaria de Desenvolvimento Econômico***
9.1. Departamento de Indústria e Comércio
9.1.1. Divisão de Fomento ao Comércio
9.1.2. Divisão de Fomento à Indústria
9.1.3. Divisão de Fomento à Agricultura"

Art. 2º Nos termos da Lei Municipal nº 2.133, de 19 de janeiro de 2006, os Secretários Municipais são os respectivos ordenadores de despesas das suas pastas administrativas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo Municipal, autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437